

LEI N° 893, DE 12 DE SETEMBRO DE 2006.

PRORROGA O PRAZO DA LEI N° 656, DE 29 DE MARÇO DE 2004, ALTERADA PELAS LEIS N° 742/2005, 791/2005 E 851/2006, QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA EMERGENCIAL DE ASSISTENTE SOCIAL.

João Carlos Fialho Gomes, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, o prazo da autorização para contratação por tempo determinado, de 01 (um) **Assistente Social**, estabelecido da Lei n° 656, de 29 de março de 2004, alterada pelas Leis n° 742, de 24 de março de 2005 e n° 791, de 29 de setembro de 2005 e 851, de 22 de março de 2006.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias para pessoal da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor a partir de 23 de setembro de 2006.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 12 de setembro de 2006.

João Carlos Fialho Gomes
Prefeito Municipal

Ferdinando de J. Mota Jr.
Sec. Mun. de Administração e Planejamento

Auri Costa
Sec. Mun. da Fazenda

Fátima Cledi Soares Soares
Sec. Mun. da Educação

LEI N° 893, DE 12 DE SETEMBRO DE 2006 - FL. 02

Rosa Maria Reis e Silva
Sec. Mun. de Assistência Social

Dorival Dirceu Medinger
Sec. Mun. de Desenvolvimento, Cultura,
Turismo e Captação de Recursos

Tadeu José de Vargas
Sec. Mun. de Agricultura, Indústria e Comércio

Renato Raupp Ribeiro
Sec. Mun. de Obras, Viação e Serviços Públicos

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Ferdinando de J. Mota Jr.
Sec. Mun. de Administração e Planejamento